



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

ATO LEGISLATIVO Nº 09, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“Nomeia membros para compor Comissão de Assuntos Relevantes”.

PEDRO MÁRCIO GIROTTO, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 32, inciso II, alínea h e § 4º do artigo 117 do Regimento Interno, combinado com a LOM e a Resolução nº 06 de 02 de Agosto de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Vereadores **LINCOLN JOSÉ FRANCO (SOLIDARIEDADE)**, **PEDRO MÁRCIO GIROTTO (UNIÃO BRASIL)** e **VANDERLEI FRANZONI (PSDB)**, para compor a Comissão de Assuntos Relevantes – CAR, destinada à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais:

I – Averiguar “in loco” todas as estruturas físicas onde ocorre o tratamento de água em nosso município;

II – Coletar amostras de águas de locais (prédios residenciais, comerciais, industriais, públicos e semelhantes);

III – Realizar investigações para aferir a aptidão técnica de funcionários públicos que atuam no tratamento da água de nosso município;

IV – Realizar investigações para aferir a existência de possíveis falhas e desperdícios (contaminação e falta de água) no sistema de abastecimento de água de nosso município;

V – Provocar estudos e avaliações sobre possíveis melhorias no sistema de tratamento e abastecimento de água de nosso município.

§ Único - Caberá ao Vereador **Lincoln José Franco**, consoante o parágrafo 5º do artigo 117 do Regimento Interno presidir a Comissão de Assuntos Relevantes.

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis de funcionamento, permitida a prorrogação por no máximo 15 (quinze) dias úteis, caso assim entenderem os membros da Comissão.

Artigo 3º - A Comissão manterá seus trabalhos durante os períodos de recesso do Legislativo e registrará seus atos em pasta de arquivo, aberto para tal finalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

§ Único – O parecer final da Comissão será entregue ao Presidente da Câmara, o qual imediatamente dará ciência pública aos demais Vereadores e remeterá cópia ao Executivo Municipal para as devidas providências.

Artigo 4º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 04 de Agosto de 2023.


PEDRO MARCIO GIROTTTO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.-


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável Pelos Serviços de Secretaria